

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 142

São Paulo

quarta-feira, 30 de julho de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 25.589, DE 29 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	Cz\$
a) Campos do Jordão	
1. Hospital de Campos do Jordão Dr. Adhemar de Barros, Santa Casa de Campos do Jordão	22.500,00
II — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Araraquara	
1. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara	50.000,00
b) Matão	
1. Sociedade Matonense de Benemerência, Departamento: Hospital de Caridade de Matão	200.000,00
III — D.R. 07 — BAURU	
a) Dois Córregos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos	30.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.590, DE 29 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 04 — SOROCABA	Cz\$
a) Bofeta	
1. Creche Berçário Benedito de Oliveira e Silva	7.000,00
b) Sorocaba	
1. Casa Transitória André Luiz	4.600,00
c) Tietê	
1. Educandário Rosa Mística	40.000,00
II — D.R. 07 — BAURU	
a) Reginópolis	
1. Sociedade de Proteção à Velhice Lar Padre Jeremias	10.730,00
III — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Catanduva	
1. Associação Paz e Trabalho de Catanduva — APTECA	16.100,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de julho — Quarta-feira

9h	Cerimônias de tombamento e de reabertura do Hospital Umberto I (ex-Hospital Matarazzo).
13h	Almoço no Diário Popular.
16h	Dr. Paulo Salvador Frontini, Procurador Geral da Justiça.
16h30	Comissão de Moradores da Cidade Vargas.
18h	Despachos Administrativos.
19h30	Inauguração do comitê eleitoral do deputado Israel Dias Novais.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	28
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa.....	42
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios.....	44
Tribunal de Contas.....	21	Prefeituras.....	44
Editais.....	28	Boletim Federal.....	45

b) Catiguá
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Catiguá — CCPS..... 4.730,00
Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.591, DE 29 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Cz\$
a) São Francisco	
1. Promoção Assistencial São Francisco — PROASF.....	4.680,00
b) São João das Duas Pontes	
1. Centro Comunitário José Longo de São João das Duas Pontes, Departamento: Casa da Criança Benedita Maria de Jesus	3.550,00
c) Valentim Gentil	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Valentim Gentil	23.220,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.592, DE 29 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 3.842.510,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cz\$
a) Eldorado	
1. Santa Casa de Eldorado	225.000,00
b) Iguape	
1. Irmandade Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia de Iguape, Departamento: Hospital Feliz Lembrança	45.000,00
c) Juquiá	
1. SAMI — Sociedade de Assistência à Maternidade e à Infância de Juquiá, Departamento: Hospital Pronto-Socorro e Maternidade Santo Antônio	329.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Aparecida	
1. Santa Casa de Misericórdia de Aparecida	93.750,00
b) Campos do Jordão	
1. Instituto das Filhas de Nossa Senhora das Graças, Departamento: Casa da Criança — Hospital Infantil	22.500,00
c) Guaratinguetá	
1. Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá	22.500,00
d) Ilhabela	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela	90.000,00
e) Jacareí	
1. Associação Casa Fonte da Vida — Templo de Oração e de Ciência	33.750,00
2. Santa Casa de Misericórdia de Jacareí	57.500,00
f) Jambuí	
1. Santa Casa Da. Anita Costa	37.500,00
g) Lorena	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena	75.000,00

h) Natividade da Serra	
1. Associação Hospital da Natividade da Serra, Departamento: Hospital de Jesus	67.500,00
i) Paraíba	
1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo	60.000,00
j) Pindamonhangaba	
1. Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba	90.000,00
k) Santa Branca	
1. Santa Casa São Joaquim	45.000,00
m) São Bento do Sapucaí	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí	97.500,00
n) São José dos Campos	
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamentos:	
1.1 Hospital Infantil Antoninho da Rocha Marmo	60.000,00
1.2 Obra de Ação Social Pio XII — Hospital e Maternidade Pio XII	52.500,00
o) São Luiz do Paraitinga	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga	82.500,00
p) Taubaté	
1. Irmandade de Misericórdia de Taubaté, Departamento: Hospital Santa Isabel de Clínicas	11.250,00
q) Tremembé	
1. Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé	82.500,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Apiaí	
1. Sociedade Beneficente de Apiaí, Departamento: Hospital da Sociedade Beneficente de Apiaí	198.000,00
b) Iporanga	
1. Santa Casa de Misericórdia de Iporanga	106.260,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Campinas	
1. Associação Protetora da Infância Hospital Álvaro Ribeiro, Departamento: Hospital Álvaro Ribeiro	1.012.500,00
D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Batatais	
1. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais	52.500,00
b) Cajuru	
1. Irmandade da Casa de Caridade São Vicente de Paulo	45.000,00
c) Descalvado	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado	45.000,00
d) Dourado	
1. Associação da Criança de Dourado, Departamento: Casa de Saúde Santa Emília	36.000,00
e) Franca	
1. Fundação Espírita Allan Kardec	75.000,00
f) Patrocínio Paulista	
1. Santa Casa de Misericórdia de Patrocínio Paulista	19.500,00
g) Ribeirão Preto	
1. Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto	45.000,00
h) São Simão	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Simão	97.500,00
i) Sortozinho	
1. Irmandade de Misericórdia de Sortozinho, Departamento: Hospital e Maternidade São José	112.500,00
VI — D.R. 07 — BAURU	
a) Barra Bonita	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Barra Bonita, Departamento: Hospital e Maternidade São José	37.500,00
b) Itapuí	
1. Hospital Maternidade São José, Departamento da Sociedade Educadora e Beneficente, com sede em Jundiá	52.500,00
c) Lins	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins	75.000,00
VII — D.R. 11 — MARÍLIA	
a) Marília	
1. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Departamento: Hospital de Clínicas	112.500,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1986

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1986.

DECRETO N.º 25.593, DE 29 DE JULHO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.586.495,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e três cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cz\$
a) Eldorado	
1. Santa Casa de Eldorado	44.750,00
b) Iguape	
1. Irmandade Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia de Iguape, Departamento: Hospital Feliz Lembrança	64.750,00